



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2014 PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS NOVO, ZERO KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.147/0001-35, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 430.763.000-91 e CI n° 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, n° 509, Apt. N° 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado a empresa **ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 13.347.671/0001-75, com sede na BR 285 KM 457, no município de Ijuí, RS, neste ato representada pelo Sra. **CARLA ELISA BAUMKARTEN**, portador da CI n° 5024531146, e do CPF n° 613.706.300-34, residente e domiciliado na cidade de Ijuí, RS, adiante denominada **CONTRATADA** com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 010/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) micro ônibus novo, zero km, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TO- TAL R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

01	01	Und.	<p>Aquisição de 01 (um) micro-ônibus novo, zero km, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação e modelo mínimo 2013, cor à escolher, potência mínima de 160 CV, motor à diesel de 04 cilindros, turbinado, aftercooler, injeção eletrônica, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, câmbio de 05 marchas à frente sincronizadas e uma à ré, sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor com acionamento pneumático, freio de estacionamento pneumático, sistema de embreagem com acionamento hidráulico. Instrumentos de painel, tacógrafo e todos os instrumentos obrigatórios por Lei, capacidade mínima 31 passageiros sentados, mais o motorista. Poltronas em couro, altas, individuais, reclináveis, com porta copos, porta revistas e descansa braços laterais e central em cada poltrona; cinto de segurança de três pontos para o motorista e demais poltronas tipo subabdominal retráteis, freio motor, entre eixos mínimo 5.500mm, largura mínima de 2.350mm, altura mínima de 1.950mm e comprimento mínimo de 10.000mm. Equipado com ar condicionado de teto, desembaçador a ar quente no para-brisa, sistema de calefação tipo</p>	312.000,00	312.000,00
----	----	------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<p>convecção no salão de passageiros, parede de separação total (cabine), poltrona do motorista com amortecimento pneumático, cortinas, faróis de neblina, itinerário eletrônico, porta pacotes com luz de leitura, saídas de ar individuais por passageiros e entrada de fone de ouvido com regulagem de volume, bagageiro ampliado na traseira com aberturas laterais, porta na lateral dianteira direita acionada pelo motorista tipo pantográfica, janelas tipo rodoviária com vidros colados, vidros fumê com transparência de 50%, para-brisa verde, vigia traseiro aberto, saídas de emergência no teto e laterais, sanitária. Sistema de som instalado com 01 (um) rádio CD, alto falantes e antena, 01 (um) aparelho de dvd e 03 (três) tela de LCD 15" instalados, geladeira elétrica e cafeteira instalados, 04 (quatro) tomadas de 110v para notebook, macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio e reboador na dianteira, pneu estepe montado completo e adesivagem conforme modelo a ser fornecido pelo Município.</p> <p>Garantia de 12 meses conforme Termo de Garantia do Fabricante.</p>		
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			Prazo de entrega: até 10 dias após ho- mologação e autori- zação de compra.		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do objeto é de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato, e deverá ser entregue de acordo com o edital e proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0071.2.090 - Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 07.01, 07.02, 07.03 e 07.06).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade; e prazos do edital e do presente contrato.
 - b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
 - d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
 - e) O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, a contar da entrega.
 - f) Os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido serão prestados por profissional especializado, pelo período da ga
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

rantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do mercado.

g) O contrato será celebrado com duração até o término do período de garantia do objeto contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de li-*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

citar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;*
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;*
- c) judicialmente, nos termos da legislação.*

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;*
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o li-*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

mite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 010/2014, à proposta do vencedor e às Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pelas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 19 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

//

T E S T E M U N H A S